

Processo n.: @PCR 15/00549980

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através das NEs ns. 496 , 73 e 133, nos valores de R\$ 17.500,00, R\$ 35.000,00 e R\$ 17.500,00, de 17/10/2007 e 18/03 e 17/04/2008, respectivamente, à Consensu Tecnologia Ambiental Ltda.

Responsáveis: Gilmar Knaesel e Consensu Tecnologia Ambiental Ltda.

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 278/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as Contas de Recursos Repassados à Consensu Tecnologia Ambiental Ltda., por meio das Notas de Empenho ns. 496, no valor de R\$ 17.500,00, paga em 22/10/2007, 73, no valor de R\$ 35.000,00, paga em 25/03/2008, e 133, no valor de R\$ 17.500,00, paga em 25/04/2008, para execução do projeto “Coordenação Articulação e Mobilização para as Ações de Turismo nas SDRs”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Consensu Tecnologia Ambiental Ltda., ao Sr. Gilmar Knaesel e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 21/2021

Data da sessão n.: 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC